



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1690, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.991

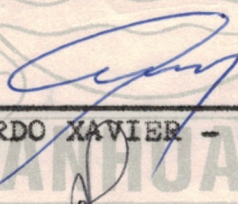
"Autoriza ao Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da saúde que especifica"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte LEI:

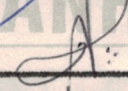
Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SETOR - ÓRGÃO GESTOR SUS/MG, visando a construção de uma Policlínica no Município de Manhuaçu-MG;

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 1.991.

Manhuaçu(MG), 23 de setembro de 1.991



EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL



AMILCAR PACHECO - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.